



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Lei 601

19 98

Processo N.º 005/98

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 482/98, DE 20 DE JANEIRO DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

DATA DO DOCUMENTO - 20 DE JANEIRO DE 1998

REMETENTE - PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebido em
03.02.98
MAG



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 482/98, DE 20 DE JANEIRO DE 1.998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de leilão, os veículos:

a) Caminhoneta, modelo F 1000, marca Ford, ano 1989, cor amarela, de placas UA 0971;

b) Caminhoneta, modelo D 10, marca Chevrolet, ano 1981, cor branca, de placas QE 0341.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 20 de janeiro de 1.998.

José Chaves Guerreiro
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo Nº 005/98;
Assunto: Alienação de bens;
Relator: Vereador Francisco Hilário de Oliveira;
Parecer Nº 001/98.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 482/98, de 20 de janeiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens que indica e dá outras providências.

É constitucional o Chefe do Executivo Municipal se dispor de bens do município, legitimamente de maneira legal, que é levar ao público na forma de leilão o patrimônio móvel do município, como forma democrática de alienar bens. Portanto, o Sr. Prefeito, dentro dos padrões legais, pode apresentar o projeto ora em discussão.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

Francisco Hilário de Oliveira

VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

Relator



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e
recomenda o parecer do seu relator.

C.F.O. Francisco Marcos Moreira
VER. FRANCISCO MARCOS MOREIRA
Presidente

Aragaci Monteiro Chaves
VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vice-Presidente

Francisco Hilário de Oliveira
VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Membro



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maíra Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Extraordinária DO DIA 10 DE 02 DE 1998

REFERENTE Projeto de Lei nº 482/98

RESULTADO DA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 482/98, de 10 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens que indico e da outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral				X
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira				X
06. Francisco Hilário de Oliveira	X			
07. Francisco Marcos Moreira	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira				X
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

APROVADO POR UNANIMIDADE

1ª Discussão Sessão EXTRAORDINÁRIA

no dia 10 / 02 / 1998

Presidente



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maíra Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Extraordinária DO DIA 10 DE 02 DE 1998

REFERENTE Projeto de Lei n.º 482/98

RESULTADO DA VOTAÇÃO do Projeto de Lei n.º 482/98, de 20 de Janeiro de 1998, que altera o Poder Executivo Municipal a alguns seus que indico e das outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral				X
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira				X
06. Francisco Hilário de Oliveira	X			
07. Francisco Marcos Moreira	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira				X
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

APROVADO por UNANIMIDADE

9ª Discussão - Sessão EXTRAORDINÁRIA

de dia 10 / 02 / 98

Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

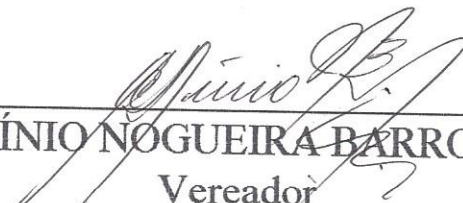
EMENDA ADITIVA Nº 02/98

Ao Projeto de Lei nº 482/98, de 20 de janeiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens que indica e dá outras providências.

Inclua-se onde couber o artigo que segue:

Art. - Os valores arrecadados na venda será para adquirir um veículo para atendimento, aos que se deslocam para outros municípios, na área da saúde.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 10 de fevereiro de 1998.



CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Extraordinária DO DIA 10 DE 02 DE 1998REFERENTE Emenda Aditiva nº 02/98RESULTADO DA VOTAÇÃO da Emenda Aditiva nº 02/98,
de 10 de janeiro de 1998, ao Projeto de Lei nº 482/98,
de 20 de janeiro de 1998.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral				X
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira				X
06. Francisco Hilário de Oliveira		X		
07. Francisco Marcos Moreira	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa		X		
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima		X		
13. Nair Leonaldo de Lima		X		
14. Paulo Maciel de Oliveira				X
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

APROVADO por 07 votos Sim - 04 votos nãoÚnica Discussão - Sessão extraordináriade dia 10 / 02 / 98

Presidente